



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

DECRETO N.º 4.422, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Altera o Calendário Anual de Recolhimento de Tributos do Município de Vassouras **CARTRIVA**, para vigência durante o exercício de 2019; dispõe sobre a **FORMA DE PAGAMENTO** e **DESCONTO** do IPTU e **TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E REMOÇÃO DO LIXO – TSC**, e dá outras correlatas providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VASSOURAS, usando das atribuições que lhe confere os artigos 159 e o parágrafo único do artigo 31, da Lei Complementar nº 57, de 20 de dezembro de 2017 - Código Tributário do Município de Vassouras, alterado pela Lei Complementar nº 62/2018, e

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o Artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, a efetiva arrecadação dos impostos é requisito Essencial na Responsabilidade da Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO, que de acordo com o que preceitua o Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, a inobservância da efetiva arrecadação dos impostos é impeditiva para recebimento de transferências voluntárias;

CONSIDERANDO, ainda que ocorreu alteração da forma de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC, chegando a uma majoração de 100% (cem por cento):

DECRETA:

Art. 1º - Fica **prorrogado** o prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente à Parcela Única, com desconto de 10% (dez por cento), e à Primeira Parcela **para o dia 12/07/2019**, e, para o **dia 12/08/2018**, o recolhimento da Segunda Parcela, constantes do Anexo I do CARTRIVA.

Art. 2º - Fica instituído o desconto para pagamento da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC, prevista na Tabela XI, da Lei Complementar nº 57/2017, alterada pela Lei Complementar nº 62/2018.

Art. 3º - Aplica-se o desconto para os imóveis residenciais que estejam enquadrados das faixas 3 e 4, nas seguintes condições:

I – Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC

| ANOS | DESCONTO |
|------|--|
| 2019 | Desconto de 20% do valor apurado na tabela XI, da LC 62/2018 e alterações. |

Art. 4º - Aplica-se o desconto para os imóveis residenciais que estejam enquadrados das faixas 5 e 6, nas seguintes condições:

I – Faixa 5:

| | |
|------|---|
| 2019 | Desconto de 35% do valor apurado na tabela XI, da LC 62/2018 e alterações |
|------|---|

II – Faixa 6 em:

| | |
|------|---|
| 2019 | Desconto de 50% do valor apurado na tabela XI, da LC 62/2018 e alterações |
|------|---|

Art. 5º – Aplica-se o desconto para os imóveis comerciais que estejam enquadrados na faixa 3, nas seguintes condições:

I – Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC

| | |
|------|--|
| 2019 | Desconto de 20% do valor apurado na tabela XI, da LC 62/2018 e alterações. |
|------|--|

Art. 6º - Aplica-se o desconto para os imóveis para as faixas 4, 5 e 6 dos imóveis comerciais, nas seguintes condições e percentuais:

I – Faixa 4 :

| | |
|------|--|
| 2019 | Desconto de 35% do valor apurado na tabela XI, da LC 62/2018 e alterações. |
|------|--|

II – Faixa 5 em:

| | |
|------|---|
| 2019 | Desconto de 50 % do valor apurado na tabela XI, da LC |
|------|---|

| | |
|--|-----------------------|
| | 62/2018 e alterações. |
|--|-----------------------|

III – Faixa 6 em:

| | |
|------|--|
| 2019 | Desconto de 60% do valor apurado na tabela XI, da LC 62/2018 e alterações. |
|------|--|

Art. 7º - Permanecem as demais datas limites para pagamento mencionadas nos anexos do CARTRIVA 2019.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 15 de maio de 2019.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO I
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU

| PARCELA | DATA DE VENCIMENTO |
|---|--------------------|
| PARCELA ÚNICA (desconto de 10%)conf.Art.1º | 12/07/2019 |
| PRIMEIRA PARCELA | 12/07/2019 |
| SEGUNDA PARCELA | 12/08/2019 |
| TERCEIRA PARCELA | 12/09/2019 |
| QUARTA PARCELA | 11/10/2019 |
| QUINTA PARCELA | 12/11/2019 |
| SEXTA PARCELA | 12/12/2019 |